

ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2026 (Condições Sociais)

Por esse instrumento e na melhor forma de direito, de uma lado, **SINDICATO DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DE CAMPINAS E REGIÃO**, e; de outro lado o **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO DE CAMPINAS E REGIÃO - RECAP**, representados todos por seus respectivos presidentes e devidamente assistidos por seus advogados e procuradores, todos abaixo assinados, celebram, na forma do art. 611 e seguintes da CLT, o presente **ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir enumeradas, que, reciprocamente, aceitam e outorgam, a saber:

1 – A CLÁUSULA “13 – VALE TRANSPORTE” DA CONVENÇÃO COLETIVA ASSINADA será substituída integralmente pela redação abaixo:

13 – VALE TRANSPORTE

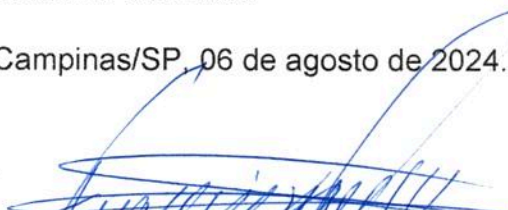
13.1 – *As empresas ficam obrigadas a fornecer a seus empregados, mensalmente, até o quinto dia útil, o benefício legal do vale transporte, desde que o trabalhador comprove a efetiva necessidade de sua utilização.*

13.2 – *Os trabalhadores que usufruem do benefício do vale transporte nas condições previstas no item 13.1, bem como aqueles que necessitam de algum tipo de subsídio para se deslocar ao trabalho, poderão solicitar ao empregador que o benefício em questão seja concedido em dinheiro, a ser pago em folha de pagamento, em valor adequado ao deslocamento trabalho-residência, não podendo ser superior ao valor concedido do vale transporte público utilizado.*

13.3 – *Em qualquer hipótese, as empresas poderão descontar do empregado, pela concessão do benefício, parcela equivalente a 1% (um por cento) do salário básico do empregado.*

2 – VIGÊNCIA: Os efeitos do presente **ADITIVO** retroagem até 1º de março de 2024, de forma a ter sua vigência nos mesmos termos da Convenção Coletiva de Trabalho assinada.

Campinas/SP, 06 de agosto de 2024.


FRANCISCO SOARES DE SOUZA
Sind. dos Emp. Postos de Serv. Comb. e
Deriv. de Petr. de Campinas e Região


EMILIO ROBERTO CHERIGHINI MARTINS
Sind. Com. Varejista Derv. Petr. de Campinas
e Região

DocuSigned by:

7AD4ACF6F649430...
ROBERTO DE FARIA MIRANDA
OAB/SP 249.111-A


IGOR FRAGOSO ROCHA
OAB/SP 268.944